



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações à Exma. Sra. Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos acerca das medidas de orientação e governança adotadas para a implementação de controles contra golpes digitais por personificação governamental, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão 1535/2026–Plenário (TC 012.850/2025-0).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Esther Dweck, Exma. Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no sentido de informar esta Casa quanto às ações adotadas pela Pasta para dar cumprimento às recomendações exaradas pelo TCU no Acórdão 1535/2026–Plenário (TC 012.850/2025-0)¹, com resposta aos seguintes questionamentos:

1. No âmbito de sua competência institucional, quais ações o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) já adotou para orientar as instituições sob sua jurisdição ou supervisão administrativa sobre a necessidade de implementarem práticas e controles contra golpes digitais por personificação governamental?

¹ BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Acórdão nº 1535/2026 – Plenário. (TC 012.850/2025-0). Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/uploads/noticias/pdf/2026/06/17/012.850-2025-0-JGO-Auditoria_Golpes_Digitais_1.pdf.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

2. O MGI estabeleceu cronograma, plano de ação ou metas para que as instituições sob sua supervisão atinjam o nível aceitável de segurança recomendado pelo TCU?
3. O Ministério pretende monitorar o nível de implementação e a eficácia desses controles antifraude por parte das entidades sob sua jurisdição?
4. Considerando a competência da Secretaria de Governo Digital (SGD) na gestão da plataforma Gov.br, há previsão de implementação de mecanismo centralizado que facilite ao cidadão a identificação de canais oficiais e dificultem a clonagem visual das páginas do Gov.BR?
5. Há previsão de adoção obrigatória de autenticação reforçada, certificados de autenticidade visual ou outros mecanismos que permitam ao cidadão identificar facilmente, na interface do usuário, as páginas e aplicativos oficiais do Governo Federal? Informar o respectivo cronograma de implementação.
6. Há previsão orçamentária específica gerida pelo MGI destinada ao fortalecimento da proteção contra fraudes digitais envolvendo a identidade visual do Governo Federal e a segurança das plataformas de serviços públicos? Em caso positivo, informar os valores previstos, executados e planejados para os exercícios de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027.
7. Existe protocolo padronizado, sob a coordenação do MGI e no âmbito de sua competência, para que os órgãos públicos realizem comunicação imediata e integrada à população quando identificado golpe utilizando a identidade visual de suas instituições? Em caso afirmativo, encaminhar cópia do protocolo e informar os canais institucionais utilizados.
8. No âmbito de sua competência e/ou em cooperação com outros ministérios, há algum tipo de monitoramento e atuação junto às lojas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Apresentação: 17/07/2026 13:43:17.600 - Mesa

RIC n.2229/2026

virtuais (Apple Store e Google Play Store) para coibir o uso indevido, a clonagem e a publicação de aplicativos governamentais fraudulentos?

9. Existe algum comitê interministerial ou grupo de trabalho permanente, coordenado ou integrado por este Ministério, que integre as áreas de TI das autarquias e empresas públicas federais mais visadas (como INSS, Caixa Econômica Federal e Receita Federal) para desenhar respostas institucionais padronizadas a incidentes de falsificação de identidade digital? Se sim, favor encaminhar as atas de reunião e os relatórios de deliberação do último ano.

10. Outras informações que entenda relevantes.

JUSTIFICAÇÃO

A digitalização dos serviços públicos federais facilitou o acesso do cidadão aos seus direitos, mas permite a atuação de criminosos que se aproveitam da credibilidade das instituições para aplicar golpes digitais. Auditoria conduzida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 1535/2026 – Plenário, TC 012.850/2025-0, revelou que golpistas têm clonado a identidade visual de órgãos públicos para roubar dados e dinheiro da população.

Citada auditoria aponta severas fragilidades na prevenção e no combate a golpes virtuais que utilizam, de forma fraudulenta, os nomes, logotipos e a identidade visual de órgãos públicos federais. Estima-se que as fraudes digitais no Brasil provoquem prejuízos anuais na ordem de R\$ 100 bilhões, afetando diretamente a população de menor renda e maior vulnerabilidade social.

Vale lembrar que, no âmbito da estrutura do Poder Executivo Federal, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) atua como o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). Nessa condição, cabe ao MGI a governança





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

da transformação digital, o estabelecimento de diretrizes de segurança da informação aplicadas às interfaces de serviços, a gestão de compras públicas de tecnologia e, fundamentalmente, a administração da plataforma unificada Gov.br e da Infraestrutura Nacional de Dados (IND).

Dito isto, considerando que o relatório do TCU revelou que sete em cada oito organizações avaliadas — incluindo estruturas de atendimento massivo sob a supervisão ou articulação do governo digital, como o INSS, a Receita Federal e a Caixa Econômica Federal — não atingiram sequer 50% de implementação das práticas recomendadas de segurança, faz-se necessário que esta Casa Legislativa fiscalize as ações de governança e os planos de conformidade liderados por este Ministério.

Assim, os questionamentos ora apresentados buscam esclarecer as medidas de proteção ao cidadão na ponta do serviço público (como a verificação de autenticidade visual de aplicativos e portais), a destinação orçamentária para a modernização do Gov.br contra a personificação estatal, o estágio dos planos de ação interministeriais de TI e os mecanismos automatizados de denúncia e bloqueio nas lojas de aplicativos (*Google Play* e *Apple Store*).

Trata-se, pois, de prerrogativa fiscalizatória indispensável para garantir a integridade dos serviços públicos digitais e a proteção do patrimônio do cidadão brasileiro, com total arrimo nas recomendações do TCU.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado DR. FREDERICO
PL/MG

